

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

PROCESSO Nº 5069285-98.2021.8.21.0001

**VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE
EMPRESAS E FALÊNCIAS DE PORTO ALEGRE/RS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONSETRAN CONSULTORIA E
ENGENHARIA LTDA. e CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA.**

PERETTI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA DOUTORA GIOVANA FARENZENA, DD^a. JUÍZA DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS.

PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, nomeada Administradora Judicial para atuar nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.** e **CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA.**, vem, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao artigo 22, II, alínea 'c' da Lei nº 11.101/2005, e da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, apresentar o Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas, como adiante segue.

Nestes termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Caetano Rafael Bolognesi Peretti
OAB/RS 57.212

SUMÁRIO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS
2. ANÁLISE PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - 2.1. ESTÁGIO PROCESSUAL
 - 2.2. CRONOGRAMA PROCESSUAL
 - 2.3. EVENTOS DESDE O AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
 - 2.4. RECURSOS INTERPOSTOS
3. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECUPERANDAS
 - 3.1. AS EMPRESAS
 - 3.2. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS
4. CRÉDITOS CONCURSAIS
5. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS
6. PASSIVO FISCAL
7. ANÁLISE FINANCEIRA
 - 7.1. ATIVO
 - 7.2. PASSIVO
 - 7.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
 - 7.4. ÍNDICES FINANCEIROS
 - 7.4.1. LIQUIDEZ
 - 7.4.2. ENDIVIDAMENTO
8. PEDIDO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

A Administradora Judicial apresentou o último Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas em 16/12/2021, levando em consideração a documentação que lhe foi franqueada pelas empresas até àquela data e as reuniões realizadas com o seu representante legal, procuradores e consultores na sede das empresas.

Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 243.

Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o seu Relatório Mensal de Atividades desde 17/12/2021, cuja análise se dá com os documentos que lhes foram fornecidos pelas Recuperandas e contatos realizados com seus representantes.

Cumprido, pois, relatar.

2. ANÁLISE PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1. ESTÁGIO PROCESSUAL

O Relatório Mensal de Atividades foi apresentado em 16/12/2021, cujo último evento lançado no E-PROC era o de número 243, que se tratava de um Malote Digital da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul no qual enviava cópia da Ata de Audiência realizada no autos da Reclamatória Trabalhista nº 0020834-14.2021.5.04.0402, em que foi celebrado acordo entre o Reclamante Hudson Patrick Moreira Oliveira e a Recuperanda Conster Construções Ltda..

No Evento 244 restou proferida a seguinte decisão:

Vistos.

1. As Recuperandas, na petição do ev. 208, postularam pelo deferimento da prorrogação do *stay period* por mais 180 dias, aduzindo que preenchem os requisitos dispostos na lei falimentar e dada a reiterada jurisprudência sobre o tema.

O Administrador Judicial, na peça do ev. 237, manifestou-se favoravelmente à prorrogação do *stay period* por mais 180 dias.

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Na promoção do ev. 208, o Ministério Público opinou pelo deferimento dos pedidos formulados pelas devedoras.

É o breve relato.

Examino.

Passo à análise do pedido de prorrogação do *stay period*, prazo do §4º do art. 6º da Lei 11.101/05, formulado pelas Recuperandas no ev. 208.

Forçoso reconhecer que, antes do advento da Lei 14.112/2020, a qual alterou alguns dispositivos da Lei 11.101/05, a jurisprudência já havia sedimentado entendimento no sentido da prorrogação do *stay period*, sendo essa, inclusive, a inteligência do TJRS.

Nesse sentido, diante das modificações trazidas pela Lei 14.112/2019, aplica-se o disposto no §4º do art. 6º da Lei 11.101/05, o qual transcrevo para melhor elucidação:

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

Ademais, considerando que o dispositivo de lei condiciona o deferimento da prorrogação à não contribuição da devedora para a superação do lapso temporal, no caso concreto e conforme noticiado pela Administração Judicial, resta demonstrado que as Recuperandas estão cumprindo com os prazos conferidos por lei, não tendo concorrido com qualquer ato protelatório.

Sobre a singularidade da prorrogação do aludido prazo somado ao cumprimento, pela devedora, das obrigações previstas em lei, destaco trecho da obra de Daniel Carnio Costa e Alexandre Correa Nasser Melo:

A excepcionalidade da prorrogação somente deve ser deferida se a recuperanda demonstrar o irrestrito cumprimento de seus ônus processuais e materiais, não tendo praticado qualquer conduta, comissiva ou omissiva, que pudesse ocasionar atraso na tramitação do procedimento.

Ante o exposto, defiro a prorrogação do *stay period*, prazo a que alude o §4º, art. 6º da Lei 11.101/05, por mais 180 dias, uma única vez e em caráter excepcional.

2. Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste sobre os esclarecimentos prestados pelas recuperandas na petição do evento 206.

Intimem-se, inclusive as Recuperandas, o AJ e o MP.

O Ministério Público no Evento 250 se deu por ciente da prorrogação do *stay period*.

A Administradora Judicial, por sua vez, no Evento 252 se manifestou no seguinte sentido:

- i. pela expedição de novo ofício ao Sr. Delegado da Receita Federal com o prazo determinado de 5 dias para que remeta à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional todos os débitos em nome das empresas que se encontram sob sua responsabilidade;
- ii. pelo indeferimento do pedido da DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S.A para restituição de uma Escavadeira Compacta, marca JCB, Modelo 55Z-I;
- iii. pelo deferimento do pedido do BANCO CATERPILLAR S/A para que seja reconhecida a não essencialidade do COMPACTADOR CS423E, CATERPILLAR, SÉRIE CATCS423EEAE01178, MOTOR G4D51939, ANO 2014; e
- iv. pela intimação do Ilmo. Representante do Ministério Público.

No Evento 255 aportou aos autos petição em nome de Bonatto & Bonatto Advogados Associados reiterando a análise da petição dos Eventos 73 e 154.

Por conseguinte, no Evento 256 foi juntado aos autos cópia de decisão monocrática proferida no Agravo de Instrumento nº 5146699-30.2021.8.21.7000, interposto pelo Banco Bradesco S/A nos autos da Ação de Busca e Apreensão que promove contra a Recuperanda CONSTER, de cuja ementa se extrai:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. DEVEDORA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. OS CRÉDITOS DA PRESENTE AÇÃO SÃO GARANTIDOS POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS, DE FORMA QUE, EMBORA NÃO SE SUBMETAM AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DO ART. 49, §3º, DA LEI 11.101/2005, NÃO É PERMITIDA SUA VENDA OU RETIRADA DO ESTABELECIMENTO DO DEVEDOR NO PRAZO DO ART. 6º, §4ª, DA MENCIONADA LEI (OU DEPOIS DELE) SE E ENQUANTO CONSIDERADOS, PELO JUÍZO UNIVERSAL, BENS DE CAPITAL ESSENCIAIS À ATIVIDADE DA EMPRESA - ASSIM SENDO, NO CASO CONCRETO, TENDO VINDO AOS AUTOS INFORMAÇÃO DE QUE O JUÍZO UNIVERSAL OS TENHA CONSIDERADO BENS ESSENCIAIS AO DESEMPENHO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA RÉ, INCABÍVEL O DEFERIMENTO, MANUTENÇÃO

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

E/OU CUMPRIMENTO DA LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MONOCRÁTICA.

No r. despacho do Evento 260 foi dada vista do processado ao Ministério Público.

No Evento 262 há a comunicação eletrônica do TJRS dando conta da interposição do Agravo de Instrumento nº 5023936-90.2022.8.21.7000 pelo Banco CNH Industrial Capital S/A.

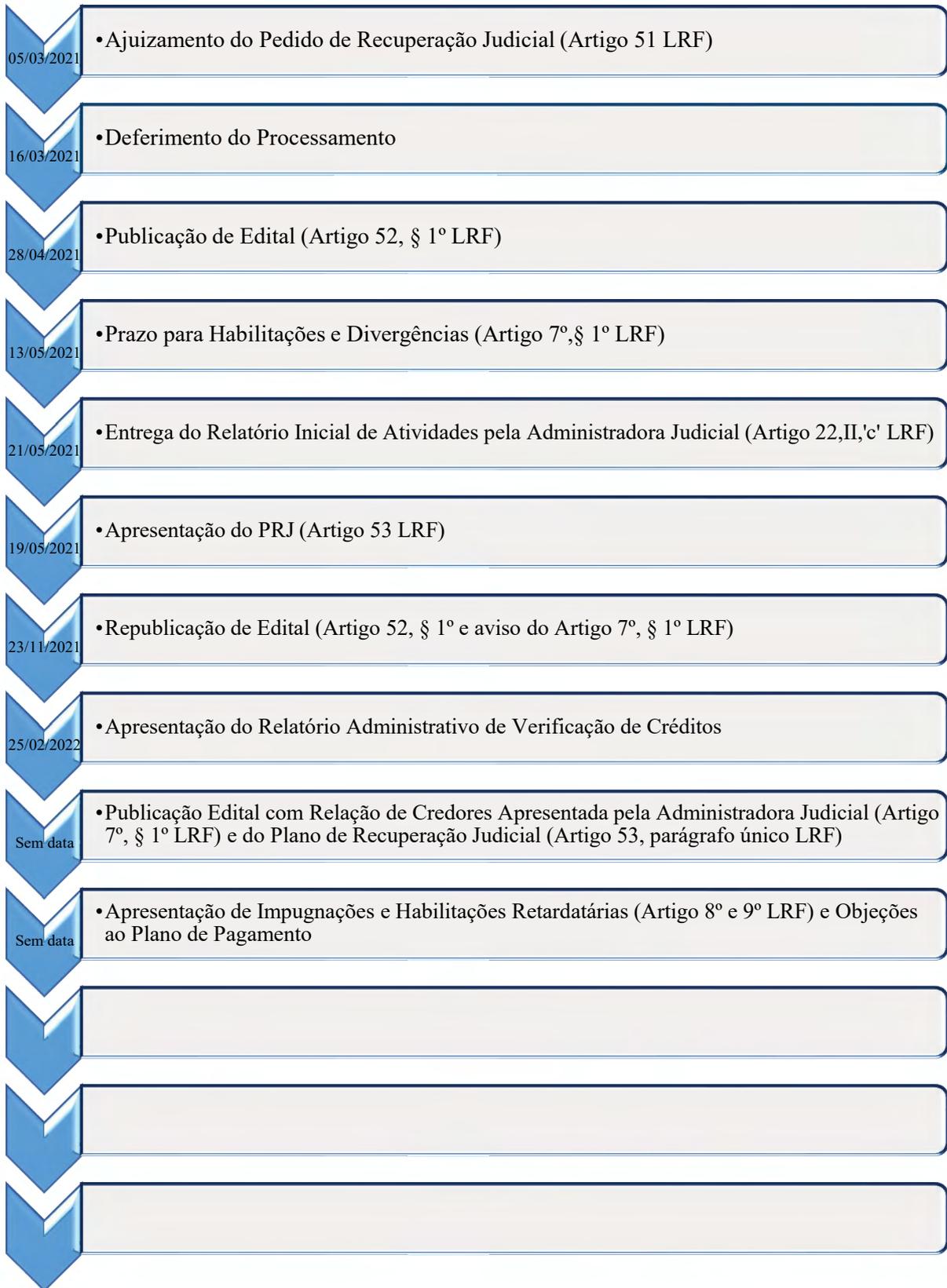
O Ministério Público no Evento 265 apresentou seu parecer se dando por ciente do processado.

No Evento 266 foi informado através da comunicação eletrônica do TJRS que ao Agravo de Instrumento nº 5023936-90.2022.8.21.7000 interposto pelo Banco CNH Industrial Capital S/A não foi atribuído efeito suspensivo.

Em 15/02/2022 os autos foram remetidos à conclusão, conforme Evento 267.

Esses são os atos realizados nos autos do Pedido de Recuperação Judicial até a data da apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades.

2.2. CRONOGRAMA PROCESSUAL



2.3. EVENTOS DESDE O AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Administradora Judicial abaixo apresentará as manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	EVENTO	LOCALIZAÇÃO NOS AUTOS
05/03/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS - PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	EVENTO 1
09/03/2021	DESPACHO	EVENTO 4
10/03/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS – PAGAMENTO 1ª PARCELA DE CUSTAS	EVENTO 16
16/03/2021	DEFERIDO PEDIDO DE PROCESSAMENTO	EVENTO 19
18/03/2021	PETIÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 28
22/03/2021	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 36
31/03/2021	OFÍCIO DA JUNTA COMERCIAL	EVENTO 38
06/04/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS – RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CREDORES	EVENTO 41
09/04/2021	PETIÇÃO DA DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A	EVENTO 44
09/04/2021	PETIÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 46
12/04/2021	PETIÇÃO DO BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A	EVENTO 48
13/04/2021	PERECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 50
13/04/2021	PETIÇÃO DA BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A	EVENTO 52
13/04/2021	PETIÇÃO DA MARIA APARECIDA K.C. VIANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS	EVENTO 53
21/04/2021	PETIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	EVENTO 54
28/04/2021	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 55
28/04/2021	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º DA LEI Nº 11.101/2005	EVENTO 60
29/04/2021	PETIÇÃO DA MECÂNICA GODOI & GODOI AUTOPEÇAS	EVENTO 65
30/04/2021	PETIÇÃO DO BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A	EVENTO 66
03/05/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 68
04/05/2021	DESPACHO	EVENTO 71
04/05/2021	PETIÇÃO DE BONATTO & BONATTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	EVENTO 73
06/05/2021	PETIÇÃO DE VILMAR BARBOSA FERREIRA	EVENTO 74
06/05/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 75
07/05/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 77
12/05/2021	PETIÇÃO DA PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.	EVENTO 81
13/05/2021	PETIÇÃO DA SUPERMIX CONCRETO S/A	EVENTO 83

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

13/05/2021	PETIÇÃO DA MECÂNICA GODOI & GODOI AUTOPEÇAS	EVENTO 84
14/05/2021	PETIÇÃO DA STAMACO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA.	EVENTO 85
14/05/2021	PETIÇÃO DA RIO GRANDE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. – EPP	EVENTO 87
19/05/2021	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS RECUPERANDAS	EVENTO 89
20/05/2021	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 90
21/05/2021	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 93
21/05/2021	PETIÇÃO DA PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.	EVENTO 95
31/05/2021	PETIÇÃO DA UNIÃO – FAZENDA NACIONAL	EVENTO 96
04/06/2021	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 98
07/06/2021	OFÍCIO PARA CORSAN	EVENTO 103
07/06/2021	CERTIDÃO CARTORÁRIA	EVENTO 104
09/06/2021	PETIÇÃO DE GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. E GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.	EVENTO 111
22/06/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 119
23/06/2021	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 121
28/06/2021	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 123
29/06/2021	OFÍCIO AO DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL	EVENTOS 124 E 125
30/06/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 126
01/07/2021	PETIÇÃO DA PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA.	EVENTO 128
07/07/2021	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 131
07/07/2021	PETIÇÃO DA DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A	EVENTO 132
13/07/2021	DESPACHO	EVENTO 136
14/07/2021	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 139
17/07/2021	PETIÇÃO DO BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A	EVENTO 141
18/07/2021	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 142
20/07/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 146
21/07/2021	PETIÇÃO DO BANCO CATERPILLAR S/A	EVENTO 148
22/07/2021	OBJEÇÃO AO PRJ DA BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A	EVENTO 149
23/07/2021	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 153
29/07/2021	DESPACHO	EVENTO 157
04/08/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 162
10/08/2021	DESPACHO	EVENTO 165
11/08/2021	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 169
12/08/2021	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 172

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

16/08/2021	DECISÃO INTERLOCUTÓRIA	EVENTO 174
23/08/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 185
23/08/2021	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 188
24/08/2021	PETIÇÃO DE MICHEL MOACIR GOMES DA SILVA	EVENTO 189
02/09/2021	PETIÇÃO NTA – NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS LTDA	EVENTO 191
02/09/2021	PETIÇÃO BRASQUÍMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	EVENTO 192
08/09/2021	PETIÇÃO DETONASUL DETONAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	EVENTO 195
14/09/2021	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 198
15/09/2021	DESPACHO	EVENTO 200
21/09/2021	PETIÇÃO CP COMERCIAL S/A	EVENTO 203
30/09/2021	PETIÇÃO ALESSANDRO DUTRA CHAVES	EVENTO 205
04/10/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 206
08/10/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS	EVENTO 208
11/10/2021	PETIÇÃO DO BANCO BRADESCO S/A	EVENTO 209
12/10/2021	PAGAMENTO DE CUSTAS	EVENTO 210
19/10/2021	PETIÇÃO ALESSANDRO DUTRA CHAVES	EVENTO 211
25/10/2021	PETIÇÃO SÉRGIO DE BRITO	EVENTO 214
26/10/2021	MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA	EVENTO 215
27/10/2021	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 216
27/10/2021	DESPACHO	EVENTO 217
28/10/2021	OFÍCIO PARA CORSAN	EVENTO 218
28/10/2021	CERTIDÃO CARTORÁRIA	EVENTO 219
29/10/2021	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 225
11/11/2021	PETIÇÃO DAS RECUPERANDAS PAGAMENTO DE CUSTAS	EVENTO 229
19/11/2021	DESPACHO	EVENTO 232
23/11/2021	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ART. 52º, § 1º E AVISO DO ART. 7º § 1º DA LEI 11.101/2005	EVENTO 233
30/11/2021	PETIÇÃO DE CRISTINA DE LIMA SARAIVA	EVENTO 236
01/12/2021	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 237
01/12/2021	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 240
14/12/2021	MALOTE DIGITAL DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL	EVENTO 243
16/12/2021	DECISÃO	EVENTO 244
17/12/2021	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 250
22/12/2021	MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL	EVENTO 252

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

18/01/2022	PETIÇÃO BONATTO & BONATTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	EVENTO 255
19/01/2022	DECISÃO MONOCRÁTICA AI Nº 5146699-30.2021.8.21.7000	EVENTO 256
08/02/2022	DESPACHO	EVENTO 260
11/02/2022	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO TJRS	EVENTO 262
14/02/2022	PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	EVENTO 265
15/02/2022	COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO TJRS	EVENTO 266
15/02/2022	CONCLUSÃO	EVENTO 267

2.4. RECURSOS INTERPOSTOS

Até a apresentação do último relatório não havia sido interposto recurso contra as decisões proferidas nos autos do pedido recuperatório, vindo a ser apresentado somente em 11/02/2022 o Agravo de Instrumento nº 5023936-90.2022.8.21.7000 pelo Banco CNH Industrial Capital S/A contra a decisão que deferiu a prorrogação do *stay period*.

Ao recurso não foi atribuído efeito suspensivo, conforme decisão que o recebeu:

I. RELATÓRIO.

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. interpôs recurso de agravo de instrumento contra decisão que, nos autos da recuperação judicial requerida por CONSETRAN -CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA e CONSTER CONSTRUÇOES LTDA. - EPP, assim decidiu à altura do evento244:

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5023283-70.2021.8.21.0001/RS

AUTOR: CONSETRAN -CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (Em Recuperação Judicial)

AUTOR: CONSTER CONSTRUÇOES LTDA (Em Recuperação Judicial)

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. As Recuperandas, na petição do ev. 208, postularam pelo deferimento da prorrogação do *stay period* por mais 180 dias, aduzindo que preenchem os requisitos dispostos na lei falimentar e dada a reiterada jurisprudência sobre o tema.

O Administrador Judicial, na peça do ev. 237, manifestou-se favoravelmente à prorrogação do *stay period* por mais 180 dias.

Na promoção do ev. 208, o Ministério Público opinou pelo deferimento dos pedidos formulados pelas devedoras.

É o breve relato.

Examino.

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Passo à análise do pedido de prorrogação do stay period, prazo do §4º do art. 6º da Lei 11.101/05, formulado pelas Recuperandas no ev. 208.

Forçoso reconhecer que, antes do advento da Lei 14.112/2020, a qual alterou alguns dispositivos da Lei 11.101/05, a jurisprudência já havia sedimentado entendimento no sentido da prorrogação do stay period, sendo essa, inclusive, a inteligência do TJRS1.

Nesse sentido, diante das modificações trazidas pela Lei 14.112/2019, aplica-se o disposto no §4º do art. 6º da Lei 11.101/05, o qual transcrevo para melhor elucidação:

§ 4º Na recuperação judicial, as suspensões e a proibição de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo perdurarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado do deferimento do processamento da recuperação, prorrogável por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020)

Ademais, considerando que o dispositivo de lei condiciona o deferimento da prorrogação à não contribuição da devedora para a superação do lapso temporal, no caso concreto e conforme noticiado pelo Administração Judicial, resta demonstrado que as Recuperandas estão cumprindo com os prazos conferidos por lei, não tendo concorrido com qualquer ato protelatório.

Sobre a singularidade da prorrogação do aludido prazo somado ao cumprimento, pela devedora, das obrigações previstas em lei, destaco trecho da obra de Daniel Carnio Costa e Alexandre Correa Nasser Melo:

A excepcionalidade da prorrogação somente deve ser deferida se a recuperanda demonstrar o irrestrito cumprimento de seus ônus processuais e materiais, não tendo praticado qualquer conduta, comissiva ou omissiva, que pudesse ocasionar atraso na tramitação do procedimento².

Ante o exposto, defiro a prorrogação do stay period, prazo a que alude o §4º, art. 6º da Lei 11.101/05, por mais 180 dias, uma única vez e em caráter excepcional.

2. Intime-se o Administrador Judicial para que se manifeste sobre os esclarecimentos prestados pelas recuperandas na petição do evento 206.

Intimem-se, inclusive as Recuperandas, o AJ e o MP.

Em suas razões, a parte agravante sustenta que não deve ocorrer a dita prorrogação. Que com a reforma promovida pela Lei 14.112/2020, o § 4º do art. 6º passou a estabelecer que o prazo de suspensão é de 180 dias, prorrogáveis por igual período, uma única vez, em caráter excepcional, desde que o devedor não haja concorrido com a superação do lapso temporal. Que da análise dos autos, é possível verificar o retardamento do feito pode e deve ser imputado à Recuperanda, haja vista o erro na publicação de edital de credores, o que está atrasando a apresentação do quadro geral de credores consolidado. Que o laudo (ev. 90) juntado pelo Administrador Judicial foi contraditório às alegações da própria Recuperanda (ev. 126) que fez requerimento de venda de bens listados como essenciais. Aduz que tais posturas, considerando o lapso temporal transcorrido, causam prejuízos enormes aos credores

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

que almejam receber os seus créditos, lado outro, privilegia a recuperanda, eis que essa vem atuando de forma morosa sob o manto da blindagem. Enfatiza que não há que se falar em prorrogação do prazo de blindagem. Pede o provimento do recurso para reformar a decisão que prorrogou o stay period.

Preparo regular conforme guia de nº 001.22/5051329.

Com as razões juntou documentos. Regularmente distribuídos, vieram-me os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

II. ADMISSIBILIDADE.

O recurso é tempestivo e estão presentes os pressupostos dos artigos 1.016 e 1.017 do CPC, razões por que defiro seu processamento.

Ausente pedido de concessão de efeito suspensivo.

III. DECISÃO.

Diante do exposto, em inexistindo pedido de concessão de efeito suspensivo do art. 1.019, inciso I, do CPC, **determino** a intimação das partes agravadas para que, querendo, apresentem contrariedade ao recurso, nos termos do art. 1.019, II, do CPC.

Intimem-se também a **Administração Judicial** (PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS) e todos os **Interessados cadastrados** para, querendo, manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Subsequentemente, determino seja dada vista ao Ministério Público.

Após, com o transcurso do prazo ou com a apresentação da contraminuta, voltem os autos conclusos.

Comunique-se. Cumpra-se.

3. INFORMAÇÕES SOBRE AS RECUPERANDAS

3.1. AS EMPRESAS

A fim de ratificar as informações sobre as empresas em recuperação judicial, têm-se a CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA. e a CONSETRAN – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., as quais tiveram suas atividades iniciadas nos anos de 1987 e 1999, respectivamente.

Sobre as atividades exercidas, a CONSTER tem entre elas a construção de estradas, obras de pavimentação, terraplanagem, construção civil, saneamento, escavação em rocha com emprego de explosivos, locação de máquinas e equipamentos e transporte rodoviário de produtos e mercadorias em geral, enquanto a CONSETRAN executa construções de estradas, obras de pavimentação, terraplanagem, construção civil, saneamento, locação de máquinas e equipamentos e transporte rodoviário de produtos e mercadorias em geral.

A CONSTER se trata de uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, que tem o seu capital social totalmente integralizado de R\$ 2.500.061,32, representado por 250.006.132 quotas de capital no valor nominal de R\$ 0,01, estando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VEALOR EM R\$	PERCENTUAL
JÚLIO CÉSAR ZAGO	125.003.066	1.250.030,66	50,00%
LUIS PAULO FERREIRA	75.001.839,60	750.018,40	30,00%
FÉLIX LEANDRO FERLA	50.001.226,40	500.012,26	20,00%
TOTAL	250.006.132	2.500.061,32	100,00%

A empresa CONSETRAN – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. também se trata de uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, estando com o seu capital social integralizado de R\$ 1.400.000,00, representado por 1.400.000 quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00, estando assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VEALOR EM R\$	PERCENTUAL
JÚLIO CÉSAR ZAGO	700.000	700.000,00	50,00%
LUIS PAULO FERREIRA	420.000	420.000,00	30,00%

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

FÉLIX LEANDRO FERLA	280.000,00	280.000,00	20,00%
TOTAL	1.400.000,00	1.400.000,00	100,00%

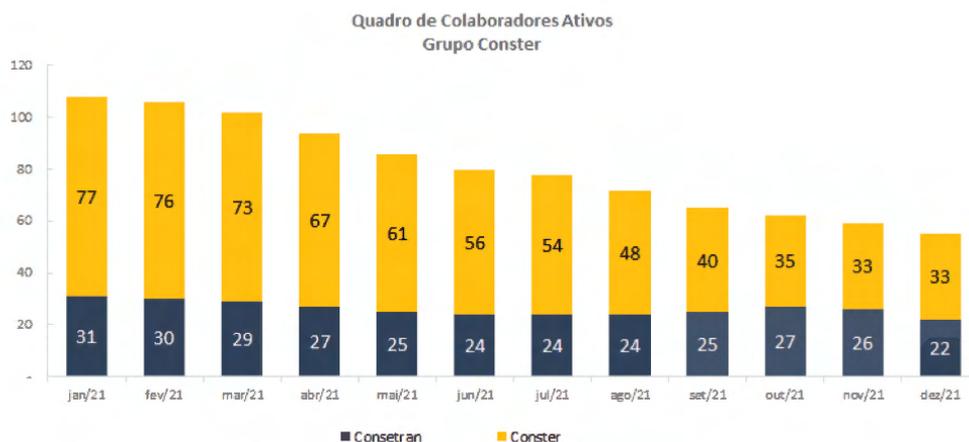
A administração das sociedades é exercida de forma conjunta ou isolada pelos sócios Félix Leandro Ferla e Júlio César Zago.

Até a apresentação do presente relatório não houve alteração da atividade empresarial e nem da estrutura societária e dos órgãos de administração das Recuperandas, assim como não houve abertura ou fechamento de estabelecimentos.

3.2. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Conforme relatório de movimentação apresentado, em dezembro de 2021 o grupo CONSTER possuía o total de 65 colaboradores, sendo 55 funcionários ativos e 10 colaboradores na condição de afastados pelo INSS.

Abaixo demonstramos o histórico de colaboradores ativos por unidade de negócio, durante o ano de 2021.



Quando comparado com o mês de outubro/21, a redução no quadro de colaboradores foi de 8,5%, equivalente a 6 funcionários no período de análise deste relatório.

4. CRÉDITOS CONCURSAIS

A análise de divergências e habilitações administrativas ainda não foi finalizada pela Administradora Judicial, motivo pelo qual os créditos concursais permanecem sendo àqueles constantes no Edital do artigo 52, § 1º e aviso do artigo 7º, § 1º da lei 11.101/2005, ocorrida em 23/11/2021. A listagem publicada é a que segue:

EDITAL DO ART. 52, § 1º E AVISO DO ART. 7º, § 1º DA LEI 11.101/2005 VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS - COMARCA DE PORTO ALEGRE NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA PROCESSO: 5023283-70.2021.8.21.0001 AUTOR: CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. e de CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL RÉU: CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. e de CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OBJETO: FICAM INTIMADOS OS CREDORES, OS DEVEDORES OU SEUS SÓCIOS E DEMAIS INTERESSADOS QUE AS EMPRESAS SUPRA INGRESSARAM COM PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E, EM 16/03/2021 FOI DEFERIDO O PROCESSAMENTO, NOMEANDO ADMINISTRADORA JUDICIAL PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS INSCRITA NA OAB/RS SOB O Nº 3.127, CNPJ Nº 09.065.713/0001-08, END. AV. CARLOS GOMES, 700, SALA 1003, BAIRRO AUXILIADORA, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90.480-000, CUJO RESPONSÁVEL É O ADVOGADO CAETANO RAFAEL BOLOGNESI PERETTI, OAB/RS 57.212, E-MAIL CONTATO@PERETTIADVOGADOS.COM.BR E DEFERINDO ÀS RECUPERANDAS O PRAZO DE 60 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE MANEIRA INDIVIDUALIZADA POR EMPRESA, SOB PENA DE DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 73, II, DA LEI 11.101/05. DETERMINA A SUSPENSÃO DE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA AS DEVEDORAS POR DÍVIDAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PELO PRAZO DE 180 DIAS, RESSALVANDO O DISPOSTO NOS §§ 1º, 2º E 7º DO ARTIGO 6º E §§ 3º E 4º DO ARTIGO 49 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. FICAM, TAMBÉM, AVISADOS OS CREDORES NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 7º DA LEI 11.101/05, DE QUE DISPÕEM DO PRAZO DE 15 DIAS PARA OFERECEREM AO ADMINISTRADOR JUDICIAL SUAS HABILITAÇÕES OU SUAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS CRÉDITOS ABAIXO RELACIONADOS: RELAÇÃO DE CREDORES DA CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.: CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: ADRIAN CARVALHO R\$ 1.436,91; ANDERSON DOS SANTOS R\$ 3.043,61; CLAITON COELHO DA SILVA R\$ 2.922,67; DEJAIR B. DE SOUZA R\$ 2.807,93; DOUGLAS DA SILVA ANTUNES R\$ 2.117,56; EDSON MARQUES CARDOSO R\$ 4.090,22; FABIO MORE MARTINS R\$ 5.953,00; GIOVANE GABRIEL CHERON R\$ 14.920,06; JOSÉ CARLOS TEODORO R\$ 3.301,99; JURY UBIRAJARA R\$ 4.598,34; LUTERO SCHMACHTENBERG R\$ 190,73; OZILDO KLEIN R\$ 3.645,47. CLASSE II - CREDOR GARANTIA REAL: BANCO BRADESCO R\$ 1.148.226,84. CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: AIRTON VENDRUSCOLO R\$ 1.980,00; AREALSUL LTDA R\$ 7.440,00; BELTRAME COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO R\$ 11.873,69; BETO PEÇAS COM.FERRAGENS LTDA R\$ 1.964,00; BOX LOCADORA DE VEICULOS LTDA R\$ 5.550,00; BRITA PINHAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA R\$ 287.375,00; CENTENARIO DIESEL LTDA R\$ 16.250,00; COMERCIAL GUIGO SOLUÇÕES EM SANEAMENTO R\$ 1.957,12; COMÉRCIO DE PEDRAS SAPUCAIA LTDA R\$ 2.075,00; CONSTRULEAL R\$ 165,00; COPETRAT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA R\$ 193.962,48; ECO CONCRETEIRA PREPARACAO DE MASSA DE CONCRE R\$ 4.370,63; ELITE IND COM ARTEFATOS DE CIMENTO

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

LTDA R\$ 5.220,56; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA R\$ 10.468,58; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS R\$ 223.709,37; J A AMARAL COM E SERVS LTDA R\$ 300,00; J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S R\$ 4.467,00; JAPUR ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 121.075,57; JOSÉ UBIRAJARA CARDOSO DA SILVA R\$ 3.742,00; LEANDRO CARDANS R\$ 3.283,99; LIDER IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA R\$ 924,00; LUIS CLOVIS REZES R\$ 2.643,33; MIKA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI MER\$ 262,44; PINHEIRO E TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE A R\$ 1.695,00; PORTOMADE IND. COM. DE MADEIRAS E FERRAGENS L R\$ 3.785,08; RM LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 74.588,24; RUDINEY LEANDRO TOLIO R\$ 2.412,00; TUTO AZUL E BRANCO ARCELIDE POLIDORO R\$ 5.970,97; VORTICE SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA R\$ 20.169,24; W. BISSACOT STELLO EIRELI R\$ 55.777,00. CLASSE IV - CREDORES ME e EPP: CJ ASFALTOS LTDA - ME R\$ 64.346,94; E P DE CASTRO FERRAGEM EIRELI-ME R\$ 4.904,80; LUIZ FAVARIN E FILHOS LTDA - EPP R\$ 10.672,69; PAVSUL CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA R\$ 39.778,41. RELAÇÃO DE CREDORES DA CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA.: CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS: ADAIR JOSE DA CRUZ R\$ 720,01; ADEMIR MACHADO R\$ 1.118,64; ADILSON RODRIGUES R\$ 664,05; ADRIANO VARGAS DE LIMA R\$ 188,28; ALDO LEONARDO R\$ 4.193,63; ALESSANDRO DUTRA CHAVES R\$ 753,24; ANDRE DIAS R\$ 985,37; ARNILDO GONÇALVES R\$ 5.028,71; CLAUDIONOR RAMOS R\$ 5.017,17; CLEBER DE JESUS R\$ 2.848,32; CLODOALDO DE OLIVEIRA R\$ 1.066,65; DEIVIDI V. L. R. DOS SANTOS R\$ 2.336,20; EDELAR DE OLIVEIRA KINN R\$ 908,53; EDERSON DA SILVA ANTUNES R\$ 3.658,70; ELIZANDRO DOMINGOS R\$ 3.520,68; EVERSON DUTRA FERNANDES R\$ 3.548,62; FABIO JUNIOR RAMOS DA SILVA R\$ 688,05; IVO CHAVES DE OLIVEIRA R\$ 5.612,34; IVONIR DA SILVEIRA SCHIMTZ R\$ 5.267,27; JEFERSON DA SILVA R\$ 1.415,03; JOACIR BERNARDO R\$ 3.723,28; JOÃO PAULO FOCCHESATO R\$ 653,53; JOÃO VITOR V MARTINS R\$ 978,44; JOHNATA MARTINS R\$ 1.316,51; JONAS DO NASCIMENTO R\$ 717,24; JONATHAN AMARANTE R\$ 4.416,42; JORGE ANDRE DE MELO R\$ 4.059,94; JOSÉ ALBERTO BECKER R\$ 7.257,77; JOSE CARDOSO HESPER R\$ 5.986,26; JOSE DA SILVA MAIA R\$ 7.132,57; JOSÉ ITAMAR MADRID ALVES R\$ 1.350,29; JOSE PEDRO BARROS DA SILVA R\$ 147,82; LEONARDO ZANETTI JR R\$ 160,28; LEOQUIDES MARQUES R\$ 7.289,53; LUCIANO MARCOS GOIS R\$ 2.021,53; LUIZ FERNANDO DUTRA LOPES R\$ 73,30; MARCELO CABRAL R\$ 4.678,07; MARCELO DA SILVA R\$ 864,65; MARCOS ANTONIO MOURA R\$ 4.017,98; MARCOS ANTONIO R. NERY R\$ 226,08; MARCOS ROBERTO DA CRUZ R\$ 3.716,17; MARIO LUIS DOS SANTOS R\$ 3.480,47; MATEUS DA ROSA R\$ 911,13; MATEUS DA ROSA MAZZURANA R\$ 177,94; MIKAEL MOREIRA DOS SANTOS R\$ 827,33; MOISES DE OLIVEIRA VEIGA R\$ 1.408,37; MOISES PEREIRA MACIEL R\$ 2.666,08; MURIEL FRANCISCO R\$ 6.625,77; OTAVIO GARCIA R\$ 1.554,80; PATRICK GONÇALVES R\$ 3.528,52; PAULO BIANCHETTI R\$ 4.923,97; PAULO CESAR CADERNAL R\$ 764,07; PAULO SERGIO DE BRITO R\$ 3.593,20; PEDRO ALCI FURTADO R\$ 3.498,55; RAFAEL NEVES R\$ 131,26; RENELSON DE SOUZA R\$ 2.488,50; RUDIMAR MAIA PAZ R\$ 6.222,33; THIAGO DE SOUZA DUARTE R\$ 2.651,90; THARLES VEIGA DIAS R\$ 1.856,64; VANEI OLIVEIRA DA SILVA R\$ 12.314,83; WILLIAN RODRIGUES R\$ 2.815,19; ZIQUEL RIBEIRO DOS SANTOS R\$ 2.142,90. CLASSE II - CREDOR GARANTIA REAL: DERCI ALCANTARA R\$ 2.916.396,16; CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: A L SCHUSTER REMANUFATURADORA R\$ 180,00; AJAX (KMM CASA E CONSTRUCAO LTDA) R\$ 950,00; AMARANTE E DUTRA LTDA R\$ 17.761,13; ANDRETTA & CIA LTDA R\$ 3.138,99; ANNA JULIA CIDADE MONEGO R\$ 1.912,99; ARBOREA PROJETOS AMBIENTAIS E AGRICOLAS R\$ 1.200,00; AGR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$ 602.127,62; ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALÚRGICA R\$ 84.640,00; AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA R\$ 6.529,50; BANCO BRADESCO R\$ 213.955,20; BETUNEL IND E COM LTDA R\$ 300.529,95; BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA R\$ 203.101,05; BRESSAN & BRESSAN LTDA R\$ 19.879,11; BRITASINOS

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONCRETOS LTDA R\$ 16.814,74; BRUNO CEZAR DORNELES R\$ 744,35; BSM TEDESCO CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES EIREL R\$ 33.865,00; CAETANO COM. E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA R\$ 4.252.359,03; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL R\$ 31.222,17; COM E IMP DE FERRAMENTAS R\$ 4.547,19; COMERCIO DE PEDRAS BELA VISTA LTDA R\$ 9.305,00; COMERCIO E IMP DE EQUIP E MAQ R\$ 2.504,30; COMERCIAL DELFASUL ABC LTDA R\$ 703,16; CONCRESUL BRITAGEM LTDA - N.PRATA R\$ 43.213,85; COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA R\$ 2.734,00; COOPERATIVA SICREDI R\$ 214.642,56; CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA R\$ 511.023,51; DELANE MAYOLO ADVOGADO ASSOCIADOS R\$ 254.078,72; DETONASUL DETONACOES E SERVICOS LTDA R\$ 5.794,87; DIENIFER CRISTINA DOS SANTOS R\$ 400,00; DIST.MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A R\$ 45.535,60; ECOTERRA MINERAÇÃO LTDA R\$ 2.769,19; EDERSON FIORENTIN OLIVEIRA R\$ 1.240,00; ELDORADO MINERAÇÃO LTDA R\$ 32.205,25; EXPOPEDRAS EXTRACAO IND E COM DE PEDRAS LTDA R\$ 29.211,90; FÁBRICA DE CARROCAS CRESTANI LTDA R\$ 880,00; FACTOR LUX/EULER HERMES R\$ 7.130.125,44; FERNANDA CERVI R\$ 440.000,00; FLORENSE-IND. E ART. DE CONCRETO. LTDA R\$ 2.000,00; FUSOPAR PARAFUSOS LTDA-POA R\$ 1.842,42; GASPERIN TERRAPLENAGEM E DEMOLIÇÃO LTDA R\$ 1.559,50; GAYGER & CIA LTDA R\$ 32.452,10; GILBERTO F. DOS PASSOS COMERCIO DE MATERIAIS R\$ 6.396,74; HAMMERTEC TECNOLOGIA DE VIBRAÇÃO E MARTELOS E R\$ 41.100,00; HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 10.864,49; IMAR HUGO DE OLIVEIRA NILSSON R\$ 875,00; INCONEL IND. E COM. DE AÇOS LTDA R\$ 7.020,21; INDUSCABOS CONDUTORES ELETRICOS LTDA R\$ 68.185,21; J RENATO RAUBER E CIA LTDA R\$ 13.750,45; JE PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA R\$ 284,04; JONATHAS E RONI GEOMETRIA LTDA R\$ 1.052,00; JORGE LUIZ DA COSTA DE OLIVEIRA R\$ 350,00; JOSE CARLOS CHRISTIMANN R\$ 5.306,80; JOSE M ROSA R\$ 6.539,98; JOVANE DOS SANTOS SALVADOR R\$ 960,00; JP CENTRO AUTOMOTIVO R\$ 665,00; JR COMERCIO DE CIMENTO E CONCRETO LTDA R\$ 3.625,29; LEVI DO PRADO R\$ 680,25; LINCK MÁQUINAS SA R\$ 1.359,99; LISETE MACHADO SCHNEIDER R\$ 3.742,00; MARCOS LUIZ PEITER R\$ 489,00; MATHEUS WIEBUSCH SCAPIN R\$ 150.000,00; MATTEL RS COM. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI R\$ 192,00; MONTALBAM COMÉRCIO IND. DE PEÇAS DE FOFO LTDA R\$ 37.381,00; MDE MECANICA DIESEL LTDA R\$ 31.161,78; MECANICA GODOI LTDA R\$ 8.930,45; MECÂNICA KOSLOWSKI LTDA R\$ 4.173,44; MGA COMERCIO DE BRITAS LTDA R\$ 40.553,88; MGM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA R\$ 400.000,00; MLF CONSULTORIA GEOTECNICA R\$ 8.671,74; NAVALINE E CIA LTDA R\$ 26.692,20; NTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA R\$ 148.942,92; PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA. – MATRIZ R\$ 98.051,29; PEDREIRA VILA RICA R\$ 124.892,60; PEITER E WIESEL LTDA R\$ 1.111,00; PIPPI PNEUS LTDA R\$ 129,60; PLANTERRA PAVIMENTACOES LTDA R\$ 193.172,40; PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA R\$ 351.775,17; PROTEFIX PROTECAO E FIXACAO LTDA R\$ 7.015,93; RAVAS RETIFICA E DISTRIB DE PEÇAS AUTOM. LTDA R\$ 7.425,92; REC OST COMERCIO DE PNEUS LTD R\$ 1.263,49; RENATO SILVA COELHO R\$ 4.500,00; REY DO VIDRO LTDA R\$ 790,00; RGS ENGENHARIA LTDA R\$ 145.924,92; RH - TERRAPLENAGEM E SERVICOS LTDA R\$ 12.911,57; RICCI E CIA LTDA R\$ 36.103,24; RONI PAULO BRITO R\$ 1.155,00; ROSA E ROSA COMERCIAL LTDA R\$ 944,90; SAVAR VEICULOS LTDA R\$ 12.859,71; SCHUSTER MEDEIROS & CIA LTDA R\$ 648,36; SCHNEIDER DA SILVA E CIA LTDA R\$ 24.284,69; SIGMA EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA R\$ 19.200,00; SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA R\$ 7.157,87; STAMACO COMERCIAL IMPORTADORA LTDA R\$ 8.499,37; SUPERMIX CONCRETO S.A R\$ 944,48; TECNOBLOK IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO L R\$ 1.680,00; TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A R\$ 32.719,60; THV COMERCIO DE FERROS LTDA R\$ 328,50; TONIOLO BUSNELLO LTDA R\$ 125.061,31; TRANSBOESSIO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA R\$ 1.751,11; TUMELERO MAT. DE CONSTRUCAO LTDA-FILIAL23.0 R\$ 797,40; USINAGEM DE ASFALTO ALVORADA SPE LTDA R\$ 39.104,96; VCW VALVULAS - INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESEN

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

R\$ 77.000,00; VELLOMAST COMERCIAL DE VELOCIMETROS LTDA R\$ 216,50; VERONICA COPETTI R\$ 3.658,50; VINICIUS CARDOSO FERREIRA R\$ 550,00; VPA EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 11.280,00; WALK LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 160.438,78; ZANATTA COM DE PNEUS E ACES AUTOM LTDA R\$ 240,00. CLASSE IV - CREDORES ME e EPP: ARISTEU PNEUS E SERVICOS LTDA ME R\$ 590,00; BM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME R\$ 2.024,09; D.M. CONDE EIRELI-ME R\$ 4.000,00; DOUGLAS BATISTA HELFER - ME R\$ 7.699,98; E. SENGER PARCIANELLO - ME R\$ 1.928,05; ESALIT CASA E CONSTRUCAO LTDA ME R\$ 1.793,26; ESTOFARIA PALACIO LTDA-ME R\$ 220,00; GESSELMAR AVELINO BOLICO EPP R\$ 4.445,00; GUILHERME STEILMANN - ME R\$ 474,00; JEISI FERREIRA PACHECO ME R\$ 19.493,91; MD TOPOGRAFIA LTDA ME R\$ 2.541,50; RENILDO DAVID MENTA R\$ 98.000,00; RIO GRANDE ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP R\$ 57.716,01; SORAIA FATIMA DE VARGAS MELLO R\$ 11.163,61; STAHL SUL COMERCIO DE ACO INOXIDAVEL LTDA ME R\$ 54.525,29; YURI MARTINS DO NASCIMENTO R\$ 762,00; ZUCOLOTO E PINTO LTDA ME R\$ 45.215,00. PORTO ALEGRE, 19 DE NOVEMBRO DE 2021. SERVIDORA: LUCIANE ABRANTES DE OLIVEIRA. JUÍZA: GIOVANA FARENZENA.

Assim a Administradora Judicial apresentará sua listagem para publicação do Edital do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005 até o dia 24/02/2022.

5. ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

No período do presente relatório o acompanhamento das atividades das recuperandas permaneceu sendo realizado através da análise da escrituração contábil franqueada à Administração Judicial e das informações prestadas diretamente pelos gestores das empresas.

Observa-se inicialmente que as empresas seguem operando normalmente, mantendo-se com pequenas variações os níveis previstos de produtividade e faturamento.

O faturamento das empresas continua sendo originado com os contratos firmados com **(i)** a CORSAN, em execução nas cidades de Santa Cruz do Sul, Santa Maria e Farroupilha; **(ii)** o DMAE na cidade de Porto Alegre para serviços de repavimentação; e **(iii)** o contrato de manutenção hidráulica firmado com a SAMAE na cidade de Caxias do Sul.

Aqui, dentre as obras, vale mencionar que a CONSETRAN foi habilitada em três novas licitações, uma com o DMAE em Porto Alegre, e outras duas com a CORSAN nas cidades de Santa Cruz do Sul e Lajeado.

No mais, pela análise documental, verifica-se que as empresas seguem envidando esforços para alcançar o reequilíbrio financeiro.

6. PASSIVO FISCAL

As obrigações sociais e tributárias têm origem nas atividades empresariais e obrigações trabalhistas das recuperandas. Ao final do mês de dezembro de 2021 apresentou o saldo de R\$ 15.004.672 com distribuição nos grupos abaixo:

CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA							
Grupo de Obrigações	31/10/2021	30/11/2021	VAR R\$	VAR %	31/12/2021	VAR R\$	VAR %
Obrigações Sociais a Recolher	4.058.851,80	4.094.495,45	35.643,65	1%	4.158.192,51	63.697,06	2%
Obrigações Fiscais a Recolher	1.174.472,84	1.178.460,42	3.987,58	0%	1.193.902,59	15.442,17	1%
Contrib e Impostos Retidos na Fonte	-	-	-	0%	-	-	0%
Parcelamento Imp Federais - Curto Prazo	985.718,32	985.718,32	-	0%	985.718,32	-	0%
Parcelamento Imp Federais - Longo Prazo	5.225.282,38	5.225.282,38	-	0%	5.225.282,38	-	0%
Total Conster	11.444.325,34	11.483.956,57	39.631,23	0%	11.563.095,80	79.139,23	1%
CONSETRAN – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA							
Grupo de Obrigações	31/10/2021	30/11/2021	VAR R\$	VAR %	31/12/2021	VAR R\$	VAR %
Obrigações Sociais a Recolher	872.108,74	884.853,06	12.744,32	1%	959.176,96	74.323,90	8%
Obrigações Fiscais a Recolher	339.472,12	340.265,57	793,45	0%	358.215,94	17.950,37	5%
Contrib e Impostos Retidos na Fonte	128.104,60	128.333,65	229,05	0%	130.213,18	1.879,53	1%
Parcelamento Imp Federais - Curto Prazo	378.570,26	378.570,26	-	0%	378.570,26	-	0%
Parcelamento Imp Federais - Longo Prazo	1.615.400,35	1.615.400,35	-	0%	1.615.400,35	-	0%
Total Consetran	3.333.656,07	3.347.422,89	13.766,82	0%	3.441.576,69	94.153,80	3%
Total Conster + Consetran	14.777.981,41	14.831.379,46	53.398,05	0%	15.004.672,49	173.293,03	1%

O endividamento tributário aumentou em R\$ 53.398 no mês de novembro de 2021 quando comparado ao período anterior. Em dezembro de 2021, o grupo também apresentou um novo aumento de mais R\$ 173.293, representando 1% no total das dívidas tributárias das recuperandas.

Na análise se identifica que a principal origem do aumento neste grupo são a escrituração de impostos e contribuições realizada conforme o fato gerador, porém, sem adimplemento de todas as obrigações.

Na comparação ao último RMA apresentado, o aumento total do passivo tributário foi de R\$ 226 mil, equivalente a 1,5% quando comparado ao mês de outubro de 2021.

O passivo fiscal das recuperandas representam 32,4% do total das obrigações totais no mês de dezembro de 2021. As obrigações tributárias no passivo circulante (curto prazo) totalizam 54% e o passivo não circulante (longo prazo) representam 46%.

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Destaca-se ainda que as recuperandas não possuem dívida tributária na esfera estadual. Na esfera municipal, as empresas do grupo possuem o saldo de R\$ 320.730 na rubrica *ISSQN s/Serviços de Terceiros a Recolher*.

As Recuperandas possuem parcelamentos em andamento conforme registro nos balancetes contábeis, no entanto, se verifica que as parcelas não estão sendo adimplidas regularmente.

Foram apresentados alguns comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS pela empresa CONSETRAN conforme listado abaixo, porém, não é possível afirmar se todas as obrigações estão regulares e são adimplidas mensalmente, pois as rubricas apresentam saldos contábeis nos períodos analisados:

Lista de comprovantes apresentados		
CONSTER	nov/21	dez/21
	0,00	0,00
CONSETRAN	nov/21	dez/21
FGTS GRF	7.269,64	6.207,42
DARF - REF GPS	1.020,60	1.020,60
DARF - REF GPS	4.055,47	1.711,02
DARF - REF GPS	12.440,27	11.858,85

Não obstante a verificação de débitos fiscais inadimplidos, reitera-se que as Recuperandas estão buscando o parcelamento nos termos do artigo 10-A, V da Lei nº 10.522/2002, alterada pela Lei nº 14.112/2020.

7. ANALISE FINANCEIRA

Abaixo serão apresentadas as informações e análises elaboradas a partir dos relatórios contábeis franqueados pelas Recuperandas.

Os dados da evolução e composição dos grupos do Ativo, Passivo e a Demonstração do Resultado serão apresentados separadamente e de forma comparativa, elencando as variações relevantes.

7.1. ATIVO

Na análise dos ativos da empresa CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA. no período de novembro e dezembro de 2021, temos 83% concentrado no Ativo Circulante, associados as contas caixa e aplicações financeiras, clientes a receber, adiantamentos a fornecedores, outros aportes e custo de materiais de uso e consumo a apropriar, sendo estas convertíveis em recursos monetários no curto prazo.

O grupo do Ativo registrou aumento de R\$ 979 mil quando comparado ao mês de outubro de 2021, ou seja, a recuperanda ampliou em 8% sua capacidade de investimentos.

CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA

ATIVO	Out/21	Nov/21	Var R\$ Out - Nov	Var %	Dez/21	Var R\$ Nov - Dez	Var %	Var R\$ Out - Dez	Var %
Disponibilidades	13.471	12.658	(813)	-6,0%	14.699	2.041	16,1%	1.228	9%
Clientes	5.242.213	5.571.706	329.493	6,3%	6.906.560	1.334.854	24,0%	1.664.347	32%
Adiantamentos	955.436	835.014	(120.422)	-12,6%	415.596	(419.418)	-50,2%	(539.840)	-57%
Impostos a Recuperar	(342)	488	830	-242,6%	594	106	21,8%	936	100%
Outros Ativos	2.573.755	2.573.755	-	0,0%	2.573.755	-	0,0%	-	0%
Despesas Antecipadas	1.414.216	1.335.424	(78.791)	-5,6%	1.256.624	(78.801)	-5,9%	(157.592)	-11%
Ativo Circulante	10.198.747	10.329.044	130.297	1,3%	11.167.827	838.783	8,1%	969.080	10%
Realizável a longo prazo	639.992	647.335	7.343	1,1%	742.623	95.288	14,7%	102.631	16%
Investimento	7.000	7.000	-	0,0%	7.000	-	0,0%	-	0%
Imobilizado	7.382.369	7.382.369	-	0,0%	7.382.369	-	0,0%	-	0%
(-) Depreciação	(5.730.315)	(5.776.666)	(46.351)	0,8%	(5.823.016)	(46.351)	0,8%	(92.701)	2%
Intangível	1.099	1.099	-	0,0%	1.099	-	0,0%	-	0%
(-) Amortização	(486)	(492)	(5)	1,1%	(497)	(5)	1,1%	(11)	2%
Ativo Não Circulante	2.299.658	2.260.645	(39.013)	-1,7%	2.309.577	48.932	2,2%	9.919	0%
Total do Ativo	12.498.406	12.589.690	91.284	0,7%	13.477.404	887.714	7,1%	978.998	8%

- **Disponibilidades:** este grupo considera os recursos financeiros disponíveis de forma imediata para pagamento das obrigações, é composto por "Caixa", "Bancos" e "Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata", nos meses analisados apresentou pequenas variações entre outubro e dezembro, com aumento de 9% e finalizou no mês de dezembro com saldo de aproximadamente R\$ 15 mil;
- **Clientes:** este grupo apresentou a maior variação monetária, com aumento de R\$ 1,6 milhão, em razão do faturamento aos clientes Corsan e Samae, representando 32% quando comparado a outubro de 2021;
- **Adiantamentos:** o saldo apresentou redução de R\$ 540 mil entre outubro e dezembro, pelo fato de apropriação dos adiantamentos concedido aos fornecedores, isto representa 57%;
- **Despesas Antecipadas:** nesta rubrica a redução foi de 11%, equivalente a R\$ 157 mil, devido aos lançamentos de apropriação dos custos de materiais de consumo.
- **Realizável a Longo Prazo:** são consideradas nesta conta os valores dos sócios, apresentou variação de 16%, representando aumento de R\$ 157 mil, na comparação com outubro de 2021.
- **Imobilizado e Depreciação:** não ocorreu variação nos ativos da empresa. A variação se deu apenas nas rubricas de depreciação pelo lançamento contábil referente aos períodos de competência, no valor total de R\$ 93 mil, entre outubro e dezembro de 2021.

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Intangível e Amortização:** da empresa. a variação ocorrida se refere a parcela de amortização do período de referência, no valor total de R\$ 11, entre outubro e dezembro de 2021.

Quanto aos ativos da empresa CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. no mesmo período, se observa que 86% dos valores estão concentrados no Ativo Circulante, associados as contas caixa e aplicações financeiras, clientes a receber, adiantamentos a fornecedores e outros aportes, sendo estas convertíveis em recursos monetários no curto prazo.

Entre outubro e dezembro de 2021, as variações no grupo do ativo foram positivas no valor de R\$ 73 mil, indicando incremento de 1% em relação ao mês de outubro de 2021, conforme demonstramos abaixo:

CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

ATIVO	Out/21	Nov/21	Var R\$ Out - Nov	Var %	Dez/21	Var R\$ Nov - Dez	Var %	Var R\$ Out - Dez	Var %
Disponibilidades	323.034	25.468	(297.566)	-92,1%	148.686	123.218	483,8%	(174.348)	-54%
Clientes	1.415.336	1.800.854	385.518	27,2%	1.362.611	(438.243)	-24,3%	(52.726)	-4%
Adiantamentos	105.403	74.905	(30.498)	-28,9%	147.072	72.167	96,3%	41.669	40%
Impostos a Recuperar	(1.150)	1.198	2.348	-204,2%	924	(274)	-22,9%	2.074	-180%
Outros Ativos	7.268.098	7.365.455	97.357	1,3%	7.573.690	208.236	2,8%	305.592	4%
Ativo Circulante	9.110.722	9.267.880	157.158	1,7%	9.232.983	(34.897)	-0,4%	122.261	1%
Realizável a longo prazo	870.972	873.382	2.410	0,3%	834.973	834.973	-4,4%	(35.999)	-4%
Investimento	-	-	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0%
Imobilizado	3.918.432	3.921.709	3.276	0,1%	3.924.985	3.924.985	0,1%	6.553	0%
(-) Depreciação	(3.346.135)	(3.355.808)	(9.673)	0,3%	(3.365.481)	(3.365.481)	0,3%	(19.346)	1%
Intangível	3.598	3.598	-	0,0%	3.598	3.598	0,0%	-	0%
(-) Amortização	(3.598)	(3.598)	-	0,0%	(3.598)	(3.598)	0,0%	-	0%
Ativo Não Circulante	1.443.270	1.439.283	(3.987)	-0,3%	1.394.477	(44.806)	-3,1%	(48.793)	-3%
Total do Ativo	10.553.992	10.707.163	153.171	1,5%	10.627.460	(79.703)	-0,7%	73.468	1%

- **Disponibilidades:** este grupo é composto por “Caixa”, “Bancos” e “Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata”, apresentou de outubro a dezembro redução de 54%, equivalente a R\$ 174 mil e finalizou o período com saldo de R\$ 148 mil;
- **Clientes:** este grupo apresentou redução de R\$ 53 mil. O saldo de atual de R\$ 1,4 milhão é formado pelos valores faturados e a faturar e está concentrado em dois clientes: CORSAN com 68% e DMAE representa 32%;
- **Adiantamentos:** apresentou aumento de R\$ 42 mil pela concessão de adiantamento a fornecedores, quando comparado ao mês de outubro o aumento foi de 40%;
- **Impostos a recuperar:** com redução de R\$ 2 mil, índice de 180% quando comparado a outubro;
- **Outros Ativos:** este grupo considera as rubricas de “Depósito Bloqueado Judicial” e “Empréstimos a Terceiros”, apresentou aumento de R\$ 305 mil pelo movimento na rubrica 1.1.3.11.002 - *Conster Construções*;
- **Realizável a Longo Prazo:** são consideradas nesta conta os valores dos sócios, apresentou variação de R\$ 36 mil, representando redução de 4% quando comparado com outubro de 2021.
- **Imobilizado:** ocorreu pequeno aumento, no valor de R\$ 6 mil pelo lançamento contábil da formação de consórcio em andamento.

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Depreciação:** a variação ocorreu em razão da apropriação das despesas de depreciação mensal, entre os meses de agosto e outubro o valor total foi de R\$ 19 mil.
- **Intangível e Amortização:** sem variações;

7.2. PASSIVO

O total do passivo da empresa CONSTER CONSTRUÇÕES totaliza R\$ 40 milhões. A maior parcela das obrigações está concentrada no passivo circulante, representando 86% das obrigações no mês de dezembro de 2021. O grupo do circulante compreende as rubricas de fornecedores a pagar, obrigações sociais e tributárias, empréstimos, financiamentos e parcelamentos, todas com expectativa de liquidação no curto prazo.

Quando analisado o volume das obrigações em relação ao mês de outubro de 2021, observa-se um aumento de 1%, representando R\$ 381 mil.

CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA

PASSIVO	Out/21	Nov/21	Var R\$ Out - Nov	Var %	Dez/21	Var R\$ Nov - Dez	Var %	Var R\$ Out - Dez	Var %
Fornecedores	10.589.192	10.712.770	123.578	1,2%	10.885.823	173.053	1,6%	296.631	2,8%
Contrib e Imp a recolher	5.233.325	5.272.956	39.631	0,8%	5.352.095	79.139	1,5%	118.770	2,3%
Obrigações com Pessoal	370.152	460.007	89.855	24,3%	275.286	(184.721)	-40,2%	(94.866)	-25,6%
Emp e Financiamentos	16.904.142	16.864.148	(39.994)	-0,2%	16.964.740	100.593	0,6%	60.599	0,4%
Outras Conta a Pagar	-	-	-	0,0%	-	-	0,0%	-	100,0%
Parcel de Impostos	985.718	985.718	-	0,0%	985.718	-	0,0%	-	0,0%
Adto Clientes	-	-	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
Dividendos a Pagar	-	-	-	0,0%	-	-	0,0%	-	0,0%
Passivo Circulante	34.082.529	34.295.599	213.070	0,6%	34.463.663	168.064	0,5%	381.134	1,1%
Emp e Financiamentos	409.406	409.406	-	0,0%	409.406	-	0,0%	-	0,0%
Impostos Parcelados	5.225.282	5.225.282	-	0,0%	5.225.282	-	0,0%	-	0,0%
Outros Passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Não Circulante	5.634.688	5.634.688	-	0,0%	5.634.688	-	0,0%	-	0,0%
Total do Passivo	39.717.217	39.930.287	213.070	0,5%	40.098.351	168.064	0,4%	381.134	1,0%
Patrimônio Líquido (PL)	(27.218.811)	(27.340.597)	(121.786)	0,4%	(26.620.947)	719.650	-2,6%	597.864	-2,2%
Total do Passivo + PL	12.498.406	12.589.690	91.284	0,7%	13.477.404	887.714	7,1%	978.998	7,8%

- **Fornecedores:** apresentou variação de 2,8%, com aumento de R\$ 297 mil na comparação com outubro de 2021, registrando ao final do mês de dezembro o saldo de R\$ 10,9 milhões de saldo a pagar para fornecedores;
- **Contribuições e Impostos a recolher:** este grupo apresentou variação no valor de R\$ 119 mil equivalente a 2,3% entre o período de outubro e dezembro de 2021, e finalizou o ano com o saldo de R\$ 5,2 milhões de impostos e contribuições a recolher;
- **Obrigações com Pessoal:** registrou redução de 25,6%, principalmente nas rubricas de 13º Salário a Pagar com reflexo nos encargos e rescisões a pagar, que juntas totalizam R\$ 95 mil;
- **Empréstimos e Financiamentos:** com aumento de 0,4%, representando R\$ 61 mil pelo movimento e registro de empréstimos da empresa e outras linhas.

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Patrimônio Líquido:** entre novembro e dezembro de 2021, a empresa registrou lucro de R\$ 606 mil. Este resultado reduziu em 2,2% o prejuízo acumulado passando de R\$ 27,2 milhões para R\$ 26,6 milhões no encerramento do ano de 2021.

Já as obrigações da CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., somam R\$ 6,2 milhões, sendo que 71% estão concentradas no curto prazo e 29% no longo prazo.

Na análise se verifica que apenas o grupo de obrigações do curto prazo apresentou variações com a redução de 1%, representando R\$ 23 mil nas obrigações deste grupo.

O total de variações no passivo da CONSETRAN resultaram em redução das obrigações em 0,4% entre outubro e dezembro de 2021:

CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

PASSIVO	Out/21	Nov/21	Var R\$ Out - Nov	Var %	Dez/21	Var R\$ Nov - Dez	Var %	Var R\$ Out - Dez	Var %
Fornecedores	1.692.920	1.790.333	97.414	5,8%	1.671.342	(118.991)	-6,6%	(21.578)	-1%
Contrib e Imp a recolher	1.339.685	1.353.452	13.767	1,0%	1.447.606	94.154	7,0%	107.921	8%
Obrigações com Pessoal	261.682	293.791	32.109	12,3%	167.137	(126.655)	-43,1%	(94.545)	-36%
Emp e Financiamentos	695.194	718.064	22.870	3,3%	679.856	(38.207)	-5,3%	(15.337)	-2%
Outras Conta a Pagar	378.570	378.570	-	0,0%	378.570	-	0,0%	-	0%
Passivo Circulante	4.368.051	4.534.211	166.160	3,8%	4.344.512	(189.699)	-4,2%	(23.539)	-1%
Emp e Financiamentos	198.314	198.314	-	0,0%	198.314	-	0,0%	-	0%
Impostos Parcelados	1.615.400	1.615.400	-	0,0%	1.615.400	-	0,0%	-	0%
Passivo Não Circulante	1.813.714	1.813.714	-	0,0%	1.813.714	-	0,0%	-	0%
Total do Passivo	6.181.765	6.347.925	166.160	2,7%	6.158.226	(189.699)	-3,0%	(23.539)	0%
Patrimônio Líquido (PL)	4.372.226	4.359.237	(12.989)	-0,3%	4.469.234	109.997	2,5%	97.008	2%
Total do Passivo + PL	10.553.992	10.707.163	153.171	1,5%	10.627.460	(79.703)	-0,7%	73.468	1%

- **Fornecedores:** apresentou variação de 1%, com redução de R\$ 22 mil e apresenta saldo em dezembro de R\$ 1,7 milhão em obrigações com fornecedores;
- **Contribuições e Impostos a recolher:** este grupo registrou variação de 8%, equivalente a R\$ 107 mil entre outubro e dezembro de 2021, finalizando com saldo de R\$ 1,4 milhão em impostos e contribuições a recolher;
- **Obrigações com Pessoal:** registrou redução de 36% equivalente a R\$ 95 mil pelo pagamento do 13º Salário. Apresenta saldo final de R\$ 167 mil no mês de dezembro de 2021 em obrigações com pessoal;
- **Empréstimos e Financiamentos:** redução de 2%, representando R\$ 15 mil, justificado por dois movimentos neste grupo: a liquidação do empréstimo no valor de R\$ 5 mil em nome de All Trust Assessoria e pagamento do saldo credor da conta corrente c/c 0607698401, no valor de R\$ 10 mil junto ao Banco Banrisul. Finaliza o ano com saldo de R\$ 680 mil;

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Patrimônio Líquido:** apresenta lucro acumulado de R\$ 4,5 milhões. Na comparação com o mês de outubro de 2021 registrou incremento de 2%, equivalente a R\$ 97 mil. O resultado do ano registrou lucro acumulado de R\$ 1,4 milhão.

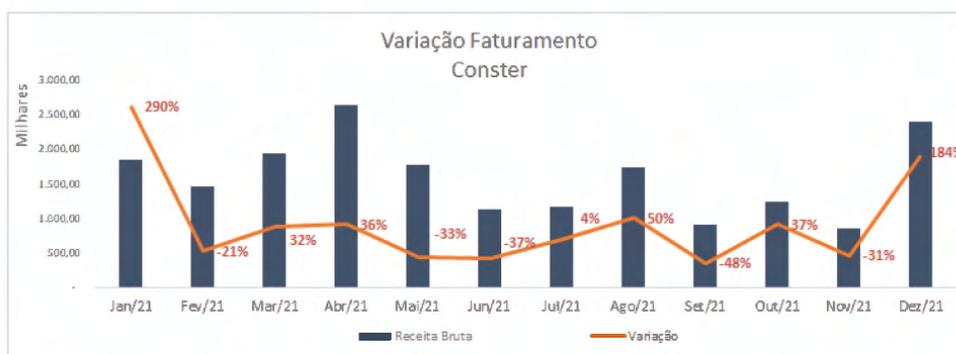
7.3. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

A empresa CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA apurou resultado negativo de R\$ 113 mil no mês de novembro e lucro de R\$ 720 mil em dezembro/21. O ano encerrou com prejuízo acumulado de R\$ 971 mil. Não obstante ao resultado negativo, o valor apurado no ano registra redução de 97% em relação ao ano de 2020, quando apresentou um prejuízo de R\$ 31 milhões.

A seguir apresentamos as variações mais relevantes que impactaram neste resultado:

CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA									
	Out/21	Nov/21	Var R\$ Out - Nov	Var %	Dez/21	Var R\$ Nov - Dez	Var %	Var R\$ Out - Dez	Var %
Receita Bruta	1.232.815,76	844.798,42	(388.017,34)	-31%	2.401.395,31	1.556.596,89	184%	1.168.579,55	95%
Dedução da Receita	(57.600,24)	(34.626,14)	22.974,10	-40%	(89.578,99)	(54.952,85)	159%	(31.978,75)	56%
Receita Operacional Líquida	1.175.215,52	810.172,28	(365.043,24)	-31%	2.311.816,32	1.501.644,04	185%	1.136.600,80	97%
Custos dos Serviços	(827.100,92)	(834.563,45)	(7.462,53)	1%	(1.461.435,54)	(626.872,09)	75%	(634.334,62)	77%
Lucro Bruto	348.114,60	(24.391,17)	(372.505,77)	-107%	850.380,78	874.771,95	-3586%	502.266,18	144%
Receitas e Despesas Operacionais	(108.427,46)	(68.000,29)	40.427,17	-37%	(95.547,38)	(27.547,09)	41%	12.880,08	-12%
Despesas com Pessoal	(6.387,12)	(6.360,61)	26,51	0%	(2.316,29)	4.044,32	-64%	4.070,83	-64%
Despesas com Vendas	-	-	-	0%	-	-	0%	-	0%
Despesas Gerais	(96.545,79)	(60.569,31)	35.976,48	-37%	(92.907,68)	(32.338,37)	53%	3.638,11	-4%
Despesas Tributárias	(5.494,55)	(1.070,37)	4.424,18	-81%	(323,41)	746,96	-70%	5.171,14	-94%
Outras Receitas Operacionais	-	-	-	0%	-	-	-	-	0%
Lucro Operacional	239.687,14	(92.391,46)	(332.078,60)	-139%	754.833,40	847.224,86	-917%	515.146,26	215%
Despesas Financeiras	(8.851,66)	(6.997,97)	1.853,69	-21%	(5.438,70)	1.559,27	-22%	3.412,96	-39%
Receitas Financeiras	0,72	-	(0,72)	-100%	0,20	0,20	100%	(0,52)	-72%
Outras Despesas/Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Não Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões tributárias (IRPJ e CSLL)	(39.784,90)	(14.036,69)	25.748,21	-65%	(29.744,68)	(15.707,99)	112%	10.040,22	-25%
Resultado do Exercício	191.051,30	(113.426,12)	(304.477,42)	-159%	719.650,22	833.076,34	-734%	528.598,92	277%

- **Receitas:** a receita operacional auferida no mês de novembro foi de R\$ 845 mil, redução de 31% quando comparado ao mês de outubro. No mês de dezembro, apresentou aumento de 184% no faturamento, registrando o segundo maior faturamento do ano de 2021 com R\$ 2,4 milhões. O resultado no ano de 2021 totalizou R\$ 19,0 milhões.



PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- **Custos dos Serviços:** o custo no mês novembro superou a receita líquida em 3% e neste mês registrou o custo total de R\$ 834 mil. Em dezembro, o custo representou 58% da receita e aumento de 75% em relação ao mês anterior. O custo acumulado no ano de 2021 é de R\$ 16,7 milhões, o que gera um lucro bruto de 7%, o equivalente a R\$ 1,4 milhão.
- **Despesas com pessoal:** em novembro não apresentou alterações relevantes, e no mês de dezembro apresentou redução de R\$ 4 mil, equivalente a 64%;
- **Despesas Gerais e Administrativas:** este grupo reduziu 4% em comparação ao mês de outubro, sendo esta redução representada na rubrica de custas judiciais
- **Despesa tributárias:** com redução de R\$ 4 mil em novembro e R\$ 747 em dezembro, não apresentou variação monetária relevante quando comparado ao mês de outubro de 2021.
- **Despesas Financeiras:** a variação total dos meses desta análise foi de 39% equivalente a R\$ 3,4 mil quando comparado ao mês de outubro de 2021 e justificado principalmente pela redução na rubrica de *Descontos Concedidos*.
- **Resultado Líquido:** a recuperanda registrou prejuízo no mês de novembro o valor de R\$ 113 mil, no mês seguinte o resultado foi positivo com lucro líquido de R\$ 719 mil. O resultado acumulado da recuperanda totaliza prejuízo o valor de R\$ 971 mil no ano de 2021.

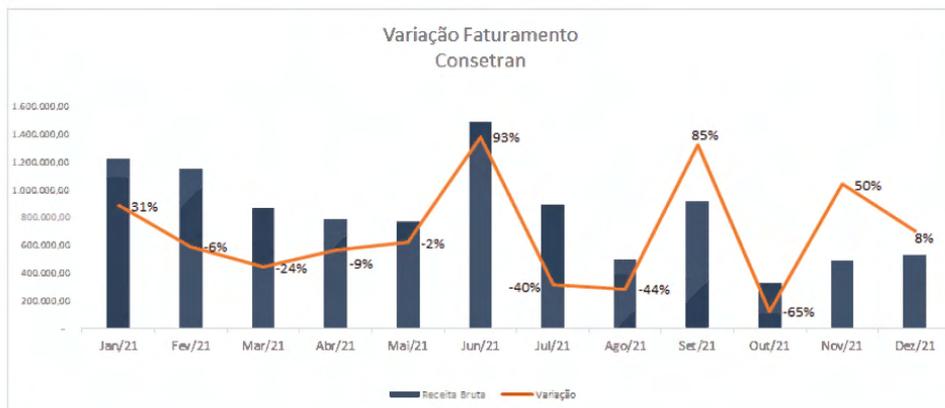
Os resultados da CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA entre os meses de novembro e dezembro foram R\$ 13 mil negativo e R\$ 111 mil positivo, respectivamente, os quais, juntos, totalizaram o resultado positivo de R\$ 98 mil. As variações que impactaram este resultado serão apresentadas a seguir:

CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTI									
DEMONSTRAÇÃO RESULTADO EXERCÍCIO	Out/21	Nov/21	Var R\$ Out - Nov	Var %	Dez/21	Var R\$ Nov - Dez	Var %	Var R\$ Out - Dez	Var %
Receita Bruta	326.484,36	489.737,50	163.253,14	50%	527.918,99	38.181,49	8%	201.434,63	62%
Dedução da Receita	(33.767,33)	(8.383,13)	25.384,20	-75%	(43.159,28)	(34.776,15)	415%	(9.391,95)	28%
Receita Operacional Líquida	292.717,03	481.354,37	188.637,34	64%	484.759,71	3.405,34	1%	192.042,68	66%
Custos dos Serviços	(426.273,99)	(404.655,13)	21.618,86	-5%	(308.857,77)	95.797,36	-24%	117.416,22	-28%
Lucro Bruto	(133.556,96)	76.699,24	210.256,20	-157%	175.901,94	99.202,70	129%	309.458,90	-232%
Receitas e Despesas Operacionais	(36.093,32)	(82.719,86)	(46.626,54)	129%	(29.410,96)	53.308,90	-64%	6.682,36	-19%
Despesas com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
Despesas com Vendas	-	-	-	-	-	-	-	-	0%
Despesas Gerais	(31.517,11)	(82.505,79)	(50.988,68)	162%	(23.581,79)	58.924,00	-71%	7.935,32	-25%
Despesas Tributárias	(4.576,21)	(214,07)	4.362,14	-95%	(5.829,17)	(5.615,10)	2623%	(1.252,96)	27%
Outras Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro Operacional	(169.650,28)	(6.020,62)	163.629,66	-96%	146.490,98	152.511,60	-2533%	316.141,26	-186%
Despesas Financeiras	(6.502,63)	(4.891,68)	1.610,95	-25%	(6.541,89)	(1.650,21)	34%	(39,26)	1%
Receitas Financeiras	-	5,44	5,44	100%	3,31	(2,13)	-39%	3,31	100%
Outras Despesas/Receitas Operacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Não Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisões tributárias (IRPJ e CSLL)	(18.395,30)	(2.081,98)	16.313,32	-89%	(29.246,66)	(27.164,68)	1305%	(10.851,36)	59%
Resultado do Exercício	(194.548,21)	(12.988,84)	181.559,37	-93%	110.705,74	123.694,58	-952%	305.253,95	-157%

- **Receitas:** registrou nos meses de novembro incremento de 50% e no mês de dezembro aumento de 8% no faturamento. A receita em novembro foi de R\$ 490 mil e no mês de dezembro auferiu R\$ 528 mil. A receita acumulada no ano de 2021 foi R\$ 9,9 milhões, 11% menor que a receita do ano de 2020.

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS



- **Custos Serviços prestados:** mesmo com aumento de 50% no faturamento, no mês de novembro a empresa registrou redução de 5%. No mês seguinte apresentou nova redução de 24% nos custos da prestação de serviço. A otimização dos recursos aumentou a margem bruta em 232% em relação ao mês de outubro de 2021.
- **Despesas Gerais:** apresentou redução de 25%, representando R\$ 8 mil na comparação a outubro de 2021;
- **Despesas Tributárias:** com aumento de 27%, equivalente a R\$ 1,2 mil pelo lançamento do IPTU e de outras taxas;
- **Resultado Financeiro:** apresentou leve variação, com aumento de R\$ 39 entre outubro e dezembro de 2021;
- **Resultado Líquido:** apurou prejuízo de R\$ 13 mil em novembro e lucro de R\$ 111 mil no mês de dezembro de 2021. A recuperando apresentou um bom resultado no ano com lucro acumulado no valor de R\$ 1,4 milhão.

7.4. INDICES FINANCEIROS

Os indicadores financeiros são métricas e servem para analisar o desempenho econômico, financeiro e patrimonial da empresa. A seguir será apresentada a análise dos principais indicadores das Recuperandas e as interpretações relativas a cada um deles.

7.4.1. LIQUIDEZ

Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para cobrir suas obrigações.

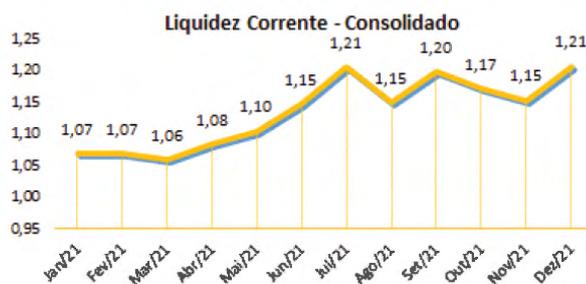
PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

- 1) **Liquidez Corrente** - Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis a curto prazo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, assim para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis no curto prazo.

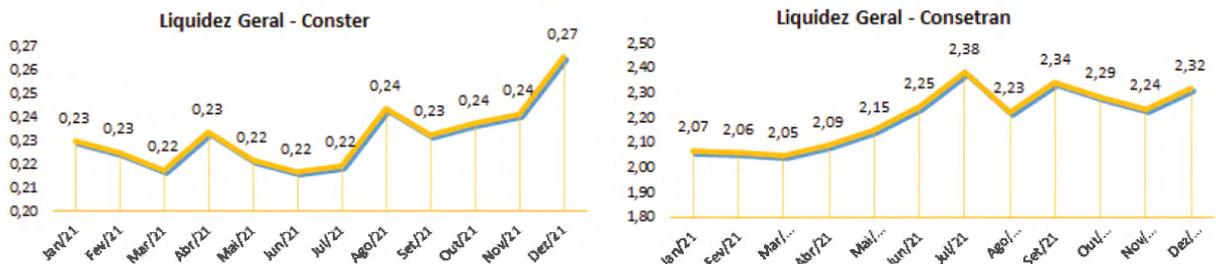


A empresa CONSTER conforme gráfico acima apresentou recuperação de 12% em dezembro quando comparado ao mês de outubro, porém o índice de 0,29 demonstra que a recuperanda ainda não possui capacidade para honrar todos os compromissos no curto prazo. A média anual deste indicador na empresa CONSTER ficou em 0,25. Por outro lado, a empresa CONSETRAN apresentou índices superiores a 1 durante o ano de 2021 e fechou o mês de dezembro com índice de 2,13 indicando que possui capacidade de pagamento das obrigações contratadas no curto prazo com os recursos disponíveis.

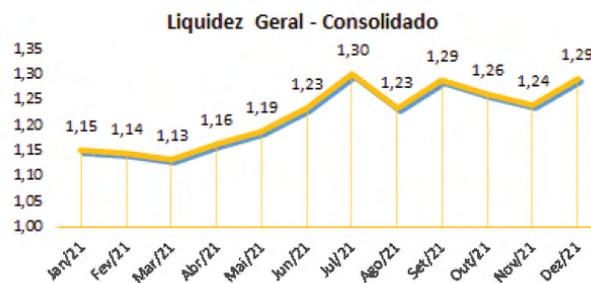


Na consolidação dos índices de liquidez corrente das recuperandas, se observa incremento positivo no mês de dezembro de 2021 com índice de 1,21. Este indicador demonstra que o grupo possui capacidade para honrar todas as obrigações no curto prazo, ou seja, para cada R\$ 1,00 a empresa possui 1,21 de recursos para pagamento.

- 2) **Liquidez Geral** - Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis no curto e longo prazo, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível.



O índice de liquidez geral da CONSTER melhorou em 12% e apresentou no mês de dezembro o índice de 0,27. A empresa CONSETRAN também apresentou recuperação de 1% e fechou o mês com índice de 2,32 o que demonstra a capacidade de honrar suas obrigações de curto e longo prazos, uma vez que possui R\$ 2,32 para cada R\$ 1,00 de dívidas.



No exercício de 2021, as recuperandas mantiveram o índice geral consolidado superior a 1. No mês de dezembro apresentou o índice de 1,29, demonstrando que juntas as empresas possuem capacidade de liquidação de suas obrigações, isso indica que para cada R\$1,00 de dívidas as empresas possuem R\$ 1,29 disponíveis para pagamento.

7.4.2. ENDIVIDAMENTO

Os índices de endividamento mostram o grau de endividamento e sua composição, se curto ou longo prazo. Este indicador, ao contrário dos índices de liquidez, deve ser interpretado no sentido de que “quanto menor, melhor”, ou seja, quanto menor for o percentual, menor é o endividamento da empresa.

PERETTI

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nesta análise, o endividamento da CONSTER totalizou R\$ 40 milhões e da CONSETRAN R\$ 6,2 milhões. Observa-se que a CONSETRAN manteve o índice de endividamento em 0,59 em novembro. No mês seguinte, apresentou redução de 1% passando de 0,59 em outubro/21 para 0,58 no mês de dezembro. Já a CONSTER, no mês de novembro teve uma leve redução de 0,2% no seu índice de endividamento, e no próximo mês apresentou uma redução significativa de 6%, fechando o mês de dezembro com o indicador de 2,98.



As dívidas das Recuperandas se concentram no curto prazo, onde na empresa CONSTER o endividamento no curto prazo representa 86%, e na empresa CONSETRAN 71%.



Quando analisado o endividamento do grupo, observamos uma redução de 6% em dezembro quando comparado ao mês de outubro de 2021. O índice de 1,78 é o melhor do ano, porém as empresas, mesmo que consolidem seus ativos, ainda não possuem capacidade de liquidar todas as obrigações no curto e longo prazo. Convém informar, que parte dos valores que compõe o atual endividamento estão sujeitos ao regime recuperacional.

8. DO PEDIDO

Deste modo, atendendo ao determinado pelo artigo 22, II, 'c' da Lei nº 11.101/2005 e com as considerações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial requer a juntada aos autos do presente Relatório Mensal de Atividades das recuperandas CONSETRAN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. e CONSTER CONSTRUÇÕES LTDA.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 16 de fevereiro de 2022.

PERETTI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Caetano Rafael Bolognesi Peretti
OAB/RS 57.212